



SICOOB

Manual de Gestão de Recursos de Terceiros



- 1.14. Os empregados não podem se beneficiar de favores ou benefícios de pessoas ou grupos que tiveram ou tenham aplicação no Sicoob DTVM.
- 1.15. É proibida a operacionalização de carteira própria, simultaneamente à execução das operações em nome dos Fundos de Investimentos e das Carteiras Administradas..
2. Aos empregados e prestadores de serviços do controlador, Banco Cooperativo Sicoob S.A., e de quaisquer empresas a ele ligadas direta ou indiretamente, do Sicoob Confederação, das cooperativas centrais e singulares e do Sicoob Pagamentos, é permitida a aplicação em fundos administrados pelo Sicoob DTVM.
3. Aos empregados e prestadores de serviços do controlador, Banco Cooperativo Sicoob S.A., e de quaisquer empresas a ele ligadas direta ou indiretamente, do Sicoob Confederação, das cooperativas centrais e singulares e do Sicoob Pagamentos, será permitida a aplicação em fundos administrados pelo Sicoob DTVM; no entanto, é permitida aos administradores e empregados do Sicoob DTVM a aplicação de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais, por fundo), visando, inclusive, o acompanhamento técnico de produtos e sistemas.

Seção 3. **Política de Investimento Pessoal**

1. A Política de Investimento Pessoal é estabelecida para a realização de investimentos pessoais pelos empregados do Sicoob DTVM em ativos financeiros que possam configurar conflito de interesse entre a atividade desempenhada pelos empregados, clientes e mercados financeiro e de capitais em geral. Também estabelece, para os empregados do Sicoob DTVM, as diretrizes de confidencialidade sobre as informações obtidas no exercício das suas atividades.
2. O conteúdo dessa Política deve ser observado por todos os empregados que tenham vínculo com o Sicoob DTVM e suas pessoas equiparadas.



3. O Termo de Compromisso com a Política de Investimento Pessoal deve ser assinado pelo empregado, declarando eventuais investimentos realizados anteriormente à data da assinatura, ou que infrinjam ou venham a infringir a Política de Investimento Pessoal, responsabilizando-se por qualquer incorreção.
4. É responsabilidade da Área de Gestão de Riscos de Recursos de Terceiros do Sicoob DTVM realizar os procedimentos descritos a seguir:
 - a) verificar a conformidade das solicitações de autorização prévia para investir com as diretrizes da Política, conforme os seguintes passos:
 - a.1) receber, via Portal de Serviços do CCS, as informações dos investimentos contendo os dados das operações que o empregado tem intenção de realizar;
 - a.2) verificar a operação em relação aos ativos negociados ou que venham a ser negociados pelo Sicoob DTVM;
 - a.3) enviar o parecer da solicitação de autorização do empregado ou de pessoa equiparada ao Colegiado da Diretoria do Sicoob DTVM para o deferimento ou indeferimento da autorização prévia para negociação de ativos;
 - a.4) enviar, para o empregado, o deferimento/indeferimento do Colegiado da Diretoria do Sicoob DTVM, via Portal de Serviços do CCS;
 - b) acompanhar os informes de desinvestimento de uma posição – venda, transferência ou resgate antes do vencimento – originalmente efetuada mediante autorização prévia;
 - c) acompanhar, cumprir e fazer cumprir os prazos determinados nessa política;
 - d) encaminhar informes, por e-mail, em cada período de envio das carteiras de investimentos pessoais;



- e) atualizar, no mínimo, anualmente, ou sempre que houver necessidade, os itens da Política de Investimento Pessoal por meio do colegiado da Diretoria.

5. Cabe à Área de Controles Internos e Conformidade do CCS a realização dos seguintes procedimentos:

- a) verificar a conformidade semestral, nas datas-bases maio e novembro, ou quando acordado previamente entre as partes, dos investimentos de cada empregado ou pessoa equiparada com os itens da Política de Investimento Pessoal, conforme a seguir:
 - a.1) comparação da carteira de ativos avaliada na verificação de conformidade anterior com a carteira atual do empregado;
 - a.2) operações realizadas versus operações previamente autorizadas;
 - a.3) evolução/involução patrimonial, por meio da declaração anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF).

Seção 4. **Gestão de Recursos Próprios**

- 1. A gestão de recursos próprios do Sicoob DTVM se dá por meio de:
 - 1.1. caixa, para fazer face a despesas emergenciais em conta corrente mantidas no Banco Sicoob;
 - 1.2. aplicação em Certificado de Depósito Bancário (CDB) de emissão do Banco Sicoob, com taxa mínima de 100% (cem por cento) do CDI, com liquidez diária e de qualquer prazo;
 - 1.3. fundos de investimento administrados/geridos pelo Sicoob DTVM, pelo prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados do ato que deliberar pela sua



constituição e desde que a totalidade das aplicações não ultrapasse o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme determina a **Resolução BCB 3.334/2013**.

Seção 5. **Ressarcimento de Valores**

1. Em relação ao ressarcimento de valores devidos a empregados do Sicoob DTVM em razão de pagamento de despesas emergenciais de fundos de investimentos ou carteiras administradas, é estabelecido que:
 - 1.1. o ressarcimento será realizado, obrigatoriamente, mediante a comprovação do pagamento realizado em favor do fundo de investimento ou da carteira administrada;
 - 1.2. a classe do fundo de investimento ou a carteira administrada fará um crédito em conta corrente em favor do Sicoob DTVM, debitando a respectiva conta corrente;
 - 1.3. o crédito na conta corrente do Sicoob DTVM e o débito na conta corrente do fundo de investimento ou da carteira administrada é realizado pela Área de Operações de Investimento do CCS;
 - 1.4. o Sicoob DTVM fará um crédito em favor do empregado seguindo suas rotinas administrativas, debitando a conta corrente do Sicoob DTVM.

Seção 6. **Relatórios e Informes Obrigatórios**

1. Informação de Operações de Crédito do Sicoob DTVM:
 - a) a **Resolução CMN nº 5.037, de 29/9/2022**, que consolida a regulamentação relativa ao fornecimento de informações sobre operações de crédito do Sicoob DTVM ao BCB deve ser observada;